

Joinville/SC, 24 de março de 2022.

Ilmos. Srs.

Presidente da Comissão Técnica Multidisciplinar do SEPUD

URGENTE

Assunto: Requerimento de Parecer da Procuradoria do Município sobre a obrigatoriedade de constar, no Item 11 do EIV do Empreendimento ROGGA - Rua Dona Elza Meinert nº 1484, Glória, Joinville, os efeitos negativos sobre o Sistema Viário sobretudo na Área de Influência Direta (AID) e sobre a Demanda de Estacionamento; e Requerimento para o DETRANS.

Prezados Senhores:

Venho por meio desta informar as irregularidades contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança do Condomínio Residencial Rua Dona Elza Meinert nº 1.484, Glória, Joinville/SC, apresentado pela Ambiente Engenharia e Construtora ROGGA, e requerer as providências necessária quanto à regularização das irregularidades contidas no EIV.

A empresa ROGGA protocolou o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança elaborado pela empresa Ambient Engenharia e Consultoria Ltda.

O Item 11 do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, apresentado pela ROGGA, constaram os Impactos sobre o Sistema Viário.

Protocolo SEPUD
40163

RECEBEMOS EM: p. 1
25/03/2022 14:50
SEPUD
Mariane

Ocorre, Senhores, que o Item 11 do EIV deixou de abordar dados fundamentais para a análise do Impacto sobre o Sistema Viário e sobre a Demanda de Estacionamento, sendo eles:

I. **O EIV DEIXOU DE REALIZAR O PONTO DE MONITORAMENTO DO TRÁFEGO NA RUA ADALBERTO SCHMALZ**

Conforme se pode verificar pela imagem abaixo, o EIV deixou de realizar o Ponto de Monitoramento da Rua Adalberto Schmalz esquina com a Elza Meinert, sendo que esta via faz parte da Área de Influência Direta do Empreendimento e irá sofrer o maior impacto em razão do empreendimento.



É de suma importância que se realize o monitoramento do tráfego na rua Adalberto Schmalz esquina com a Rua Elza Meinert, em especial nas áreas marcadas na imagem acima, tendo em vista que, em virtude do novo empreendimento, poderão trafegar por essa rua mais de 600 carros novos por dia; ou seja mais de 1.200 movimentações de veículos por dia.

Considerando que o EIV não previu um ponto de monitoramento na Rua Adalberto Schmalz, o EIV deixou de apresentar a Estimativa da Velocidade de Fluxo Livre; a Estimativa de Demanda do Fluxo; Determinação da Velocidade Média de Viagem; Determinação da Percentagem do Tempo Perdido da Rua Adalberto Schmalz, que será a rua mais afetada pelo empreendimento.

II – NO EIV CONSTOU UM PONTO DE MONITORAMENTO DE TRÁFEGO (P2) NA RUA ADALBERTO SCHMALZ ESQUINA COM A RUA MARECHAL HERMES NO ENTANTO DEIXOU DE APRESENTAR O RESULTADO FINAL

Pode-se constatar, pelo EIV, que foi colocado um Ponto de Monitoramento de Tráfego na Rua Adalberto Schmalz esquina com a Marechal Hermes, no entanto o Estudo deixou de apresentar a Estimativa da Velocidade de Fluxo Livre; a Estimativa de Demanda do Fluxo; Determinação da Velocidade Média de Viagem; Determinação da Percentagem do Tempo Perdido do P2.

III – O EIV REALIZOU TODOS OS CÁLCULOS CONSIDERANDO APENAS AS 302 VAGAS DE ESTACIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO E NÃO APRESENTOU QUALQUER MEDIDA MITIGATÓRIA EFICAZ PARA O AUMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS

Verifica-se pelo Item 11.6 do EIV que o Estudo considerou para a realização do cálculo do aumento do fluxo de veículos em razão do empreendimento apenas as 302 vagas de estacionamento que serão oferecidas pelo empreendimento.

Ocorre, Senhores, que o empreendimento pretende alojar aproximadamente 900 pessoas no empreendimento. Devendo-se ressaltar que serão 288 apartamentos que pretende acomodar 4 pessoas por apartamento; o que poderia representar mais de 1.000 pessoas no imóvel.

Apesar de o empreendimento oferecer 302 vagas de estacionamento, deve-se levar em consideração que pode haver um acréscimo de mais de 600 veículos, haja vista que a cidade de Joinville possui em média 1,7 veículos por família.

Ainda, deve-se levar em consideração, que a única via de acesso para o empreendimento é a Rua Elza Meinert, que é uma rua sem saída de apenas 6,7 metros de largura, conforme se comprova baixo:



Desta forma, verifica-se que o novo empreendimento trará um acréscimo no fluxo de 300 a 600 veículos somente no trecho da Rua Elza Meinert, que é sem saída, e pela Rua Adalberto Schmalz, tudo isso em virtude do novo empreendimento da ROGGA.

Verifica-se às fls. 147 do EIV, que o Estudo apontou que na Rua Adalberto Schmalz trafegam por dia, aproximadamente 170 veículos, entre carros, caminhões e motocicletas, conforme Tabela 66 do EIV:

Tabela 66 – Contagem de Veículos – Sentido vindo da Rua Dona Elza Meinert
Rua Adalberto Schmalz - Sentido vindo da Rua Dona Elza Meinert

Hora	Carro			Caminhão/Onibus			Moto		
	8/nov	9/nov	10/nov	8/nov	9/nov	10/nov	8/nov	9/nov	10/nov
7:30 - 7:45	34	39		0	0		1	0	
7:45 - 8:00	35	39		0	0		0	1	
8:00 - 8:15	18	29		2	0		2	3	
8:15 - 8:30	13	14		0	0		0	0	
11:45 - 12:00	17	33		0	0		5	4	
12:00 - 12:15	28	24		0	0		2	1	
12:15 - 12:30	20	19		0	0		3	2	
12:30 - 12:45	13	14		0	0		1	1	
17:30 - 17:45		31	37		0	0		2	3
17:45 - 18:00		29	30		0	0		3	2
18:00 - 18:15		32	28		0	0		2	3
18:15 - 18:30		24	30		0	0		2	2
Total	178	327	125	2	0	0	14	21	10
Média por Hora	89	109	125	1	0	0	7	7	10
Total diário (cp/h)	176								

Fonte: AMBIENT Engenharia e Consultoria (2021)

Ocorre, que em virtude da implantação do empreendimento da ROGGA, passarão a transitar pela Rua Adalberto Schmalz, de 300 a 600 novos veículos por dia.

O EIV aponta que passarão a transitar 302 novos veículos (que corresponde ao número de vagas de estacionamento do empreendimento), no entanto devemos considerar que o número de veículos irá superar o número de vagas de estacionamento, tendo em vista que algumas famílias poderão ter mais de um veículo, e ainda devemos considerar o grande número de prestadores de serviços e de entregas de mercadorias (por exemplo: correio; mercado livre; Ifood etc.) que serão realizadas em um empreendimento desse porte.

Desta forma, podemos considerar que o tráfego de veículos na Rua Adalberto Schmalz irá aumentar de 200 a 300%, tudo isso em virtude de um único empreendimento, que é o empreendimento da ROGGA na Rua Elza Meinert 1484.

Apesar de o empreendimento da ROGGA trazer um grande impacto negativo no trânsito da Rua Adalberto Schmalz e na Rua Benjamin Constant, o EIV (fls. 160) trouxe medidas mitigatórias pífias (para não dizer inócuas) e que não diminuirão em nada o impacto à vizinhança, conforme a seguir se pode comprovar :

Como forma de organizar o fluxo de acesso à Rua Dona Elza Meinert, propõe-se uma revitalização nas pinturas viárias existentes no entroncamento entre as Ruas Benjamin Constant e a Rua Dona Elza Meinert. Além disso, sugere-se uma campanha junto aos futuros moradores que optem pelo uso da Rua Marechal Hermes para acesso as vias que direcionam as regiões centrais do município, desafogando o fluxo na Rua Benjamin Constant.

Ainda, verifica-se que o EIV, além de não trazer nenhuma medida mitigatória eficaz, o EIV propôs a realização de “uma campanha junto aos futuros moradores”, o que por si só é uma medida totalmente inócua, tendo em vista a grande rotatividade de moradores que existem em empreendimentos desse porte. Além do mais, nenhuma campanha irá diminuir o fluxo de veículos que trará o empreendimento, inclusive quanto aos prestadores de serviços e entregadores de mercadorias.

Sendo assim, pode-se verificar que o EIV não apresentou nenhuma medida mitigatória ao aumento do fluxo de veículos que ocorrerá na percentagem de 200 a 300% na Rua Adalberto Schmalz e na Rua Elza Meinert.

IV – O EIV NÃO APRESENTOU QUALQUER MEDIDA MITIGATÓRIA PARA O AUMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS NA RUA BENJAMIN CONSTANT

Às fls. 159 do EIV conclui-se que o empreendimento da Rua Elza Meinert deverá alterar o nível de serviço da categoria “E” para a categoria “F” na Rua Benjamin Constant em momentos de picos de trânsito, conforme constata-se abaixo:

11.6.1 Rua Benjamin Constant

Segundo estudo de capacidade já apresentado da Rua Benjamin Constant, esta se encontra em nível de serviço “E”, com picos de horário de 2.049 cp/h e média de fluxo registrada em 1.667 cp/h.

Considerando o acréscimo de 51 cp/h, têm-se um acréscimo de 3,59 % no fluxo médio diário observado na via.

Tal projeção, indica preservação do atual nível de serviço de via, classificado como “E” ao longo do dia, chegando a picos de nível “F”.

Apesar de o Estudo de Impacto de Vizinhança (fls. 159) apontar que vai haver um impacto negativo no nível de serviço da Rua Benjamin Constant, o EIV não apresentou nenhuma medida mitigatória para resolver o problema que vai ser gerado pelo empreendimento.

Verifica-se que o EIV não sugeriu qualquer medida compensatória, como a construção de uma rótula por exemplo.

Ainda, deve-se levar em consideração que o aumento do fluxo de veículo na Rua Benjamin Constant com a Rua Elza Meinert, tem como funil a rótula existente na Rua Benjamin Constant com a Rua Marquês de Olinda, sendo que essa rótula seja ainda mais sobrecarregada pelo empreendimento da ROGGA.

Desta forma, requer que seja apresentado novo EIV no qual sejam apresentadas medidas mitigatórias realmente eficazes, para mitigar o impacto

negativo no trânsito da Rua Benjamin Costant que será causado pelo empreendimento.

V – DA DEMANDA DE ESTACIONAMENTO

Verifica-se às fls. 15 e fls. 161 do EIV, que a ROGGA pretende disponibilizar 302 vagas para moradores (incluindo 16 vagas de deficientes) + 15 vagas para visitantes e + 3 vagas para carga e descarga.

No que se refere ao número de vagas de estacionamento para carga e descarga, **pode-se observar que o EIV não obedeceu ao que determina a Lei Complementar Municipal n. 470/2017**, tendo em vista que o Anexo VII da que determina a Lei Complementar Municipal n. 470/2017 que para edificações acima de 24 unidades habitacionais deverá haver 1 vaga acrescida de 1 vaga a cada 96 unidades, dessa forma, a ROGGA deveria oferecer 4 (quatro) vagas de carga e descarga e não 3 (três) vagas como consta no Projeto:

Vaga de carga e descarga para as edificações de uso residencial multifamiliar acima de 24 unidades habitacionais (25) e (27)	01 (uma) vaga, acrescida de mais 01(uma) vaga para cada 96 unidades		
Vaga de carga e descarga para os usos comercial, prestação de serviço e industrial de médio e grande porte (26) e (27)	01 vaga, acrescida de mais 01 vaga a cada 1000 metros quadrados de ATE		01 vaga, acrescida de mais 01 vaga a cada 1000 metros quadrados de ATE

Ainda, pode-se verificar pelas fls. 161 do EIV que a ROGGA pretende oferecer apenas 15 vagas de estacionamento para visitantes.

Senhores, é de suma importância esclarecer que a Rua Elza Meinert (e também a Rua Adalberto Schmalz) é uma rua estreita, de apenas 6,7 metros de largura, conforme demonstra a imagem abaixo:



Sendo assim, pode-se claramente constatar que não há possibilidade de utilizar a rua Elza Meinert ou a Rua Adalberto Schmalz como estacionamento, haja vista que se houver carro estacionado no meio fio, somente um carro poderá transitar pela rua.

Deve-se ressaltar que o empreendimento da ROGGA vai ser construído em um terreno totalmente incrustado, sendo que o único acesso ao empreendimento será pelo beco sem saída da Rua Elza Meinert.

Desta forma, pela rua Elza Meinert (que é sem saída) irão transitar de 300 a 600 veículos por dia, em razão do empreendimento da ROGGA, não havendo qualquer possibilidade de haver carros estacionados ao longo da rua.

Seguem abaixo algumas fotografias de outros empreendimentos da ROGGA, em Joinville, por meio da qual se comprova que a ROGGA não oferece vagas suficientes de estacionamento, tendo em vista que em frente aos prédios da ROGGA é usual haver carros estacionados e amontoados:

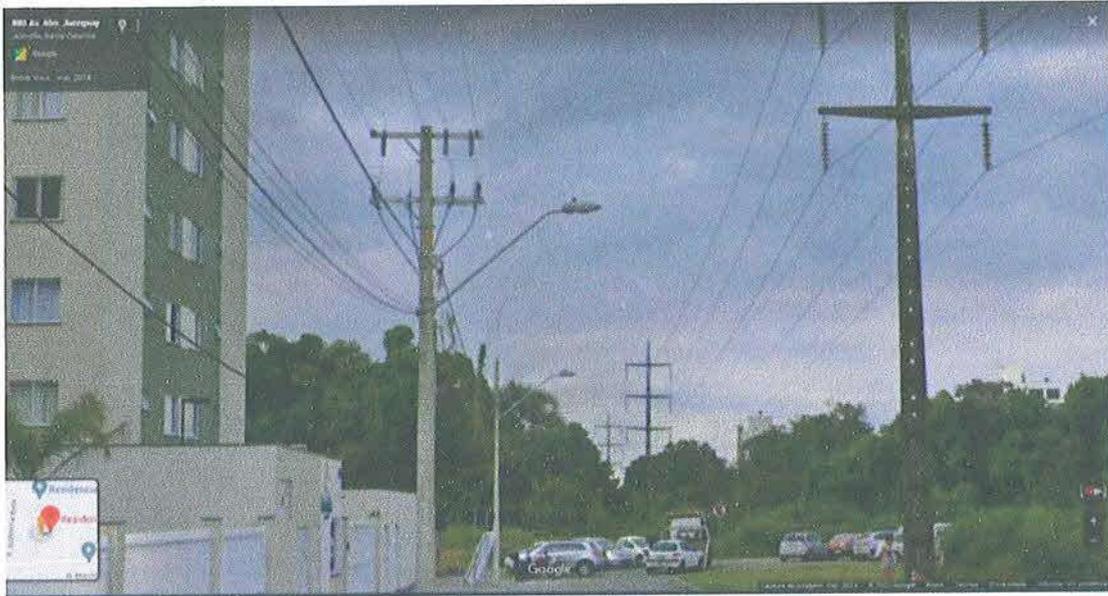
Congestionamento causado pelo Residencial ROGGA da Rua Independência:



Residencial ROGGA Rua Joaquim Nabuco:



Residencial ROGGA AUTRALIS



Conforme se pode verificar, Senhores, os empreendimentos da ROGGA não oferecem vagas de estacionamento suficientes para evitar impactos à vizinhança.

Ocorre, que o presente empreendimento da ROGGA, que pretende construir a enormidade de 288 apartamentos, apresenta uma situação ainda mais caótica, pois a única via de acesso de todo o terreno (10.500 m²) é somente a Rua Elza Meinert, que é uma rua sem saída e de apenas 6,7 metros de largura.

Ainda, a Rua Adalberto Schmalz, que é a Rua transversal ao empreendimento também é uma Rua estreita, de apenas 6 metros de largura que não comporta estacionarem veículos de forma permanente.

Sendo assim, verifica-se que o empreendimento proposto pela ROGGA, que pretende colocar 1.000 pessoas a morar em um terreno de 10.500m², tem apenas uma saída pela Rua Elza Meinert e portanto é incompatível com o local proposto.

DIANTE DO EXPOSTO REQUER:

I - Requer que seja enviado ofício à Procuradoria do Município de Joinville, para que emita parecer sobre a obrigatoriedade do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) contemplar a **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA(AID) e sobre a obrigatoriedade de demonstrar os efeitos positivos e negativos (Art. 37 do Estatuto de Cidade) que o empreendimento irá gerar sobre a população vizinha ao empreendimento, em especial quanto ao aumento de mais de 200% no fluxo de veículos na Rua Adalberto Schmalz, bem como para que apresente as medidas mitigatórias para minimizar os efeitos negativos do empreendimento sobre as ruas: Elza Meinert; Rua Adalberto Schmalz; Rua Benjamin Constant;**

II - Requer que seja enviado ofício ao DETRANS – Departamento de Trânsito de Joinville, que tem como função planejar; organizar e gerenciar o trânsito de Joinville para:

II.a) que tome conhecimento do empreendimento do EIV da Rua Elza Meinert, e emita parecer sobre o aumento de fluxo de veículos na Rua Elza Meinert; Rua Adalberto Schmalz; e Rua Benjamin Constat;

II.b) que informe se a Rua Elza Meinert, onde a ROGGA pretende realizar o empreendimento, comporta o trânsito de 300 a 600 veículos por dia;

II.c) que sugira medidas mitigatórias para diminuir o impacto no trânsito, para que as medidas constem do EIV;

III – Que a Comissão Multidisciplinar reconheça a incompatibilidade do Empreendimento proposto pela ROGGA, tendo em vista que o local proposto é totalmente incompatível com o número de pessoas e veículos que passarão a circular pela área diretamente afetada;

III - Requer a suspensão do processo do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela ROGGA até que seja emitido parecer pela procuradoria do Município de Joinville/SC e pelo DETRANS, principalmente que seja cancelada a audiência pública já designada para o dia 30/03/2022 às 19h.

IV - Requer que seja intimada a ROGGA, para que apresente novo EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, para que:

IV.a) o novo EIV contemple o estudo dos efeitos positivos e negativos da ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA - AID, propondo as medidas mitigadoras para os impactos negativos que o empreendimento trará para o trânsito;

IV.b) O novo EIV coloque um Ponto de Monitoramento de Tráfego na Rua Adalberto Schmalz esquina com a Rua Elza Meinert e ofereça o impacto que esse ponto vai sofrer em virtude do novo empreendimento;

ofereça o número de vagas de estacionamento para carga e descarga, conforme determina a Lei Complementar Municipal n. 470/2017; e aumente para 50 o número de vagas para visitantes, tendo em vista que apenas 15 vagas não comportam o volume de veículos que trará o novo empreendimento.

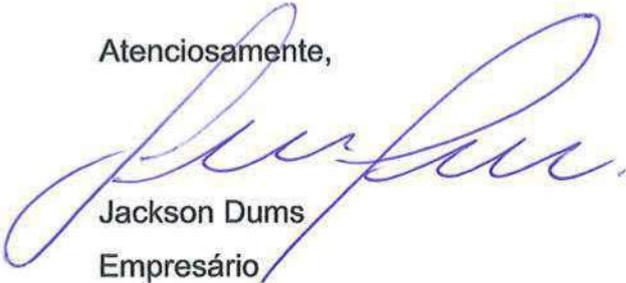
IV.c) Que o novo EIV apresente a Estimativa da Velocidade de Fluxo Livre; a Estimativa de Demanda do Fluxo; Determinação da Velocidade Média de Viagem; Determinação da Percentagem do Tempo Perdido do P2 (Rua Adalberto Schmalz com Rua Marechal Hermes);

IV.d) Que o novo EIV apresente medidas mitigatórias eficazes para diminuir o impacto que o novo fluxo de veículos irá causar a vizinhança;

V - Provadas as ilegalidades contidas no EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela ROGGA, requer que seja emitido parecer conclusivo para atestar a incompatibilidade do empreendimento com o Município de Joinville e o Bairro Glória na forma do Art. 19 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017.

Este é o conteúdo da Reclamação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jackson Dums', is written over the typed name and title.

Jackson Dums

Empresário